



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS  
MINAS GERAIS – BRASIL

**Lei nº 1251 de 24 de novembro de 2021.**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 24 / 11 / 2021

Ass.: \_\_\_\_\_

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugênioópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 359.000,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil reais) para despesas de custeio, conforme discriminado abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugênioópolis

Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 00: Fundo Municipal de Saúde

10.302.428.2.0092– Manut Assist. Médica Odontológica

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugênioópolis

Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde Recurso Vinculado

10.301.428.2.0094– Manutenção Programa Saúde Família

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 259.000,00

**TOTAL ..... R\$ 359.000,00**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS


MINAS GERAIS – BRASIL

**Art. 2º-** Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação: **Superávit financeiro na fonte 1.55 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, apurado exercício 2020.**

**Art. 3º-** Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2021.

  
**JUAREZ LUIZ BREIJÃO**  
Prefeito Municipal de Eugênioópolis-MG  
2021-2024

**Prefeito Municipal**